LEI Nº 1.255/2021

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA, CONCEDER SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO E EFETIVAR DOAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição do imóvel constituído pela **Gleba 01 - Fração 01 da FAZENDA LUGALILA**, com área total de **9,6757 ha**, desprovido de benfeitorias, situado no Município de Mundo Novo-MS, objeto da inclusa **Matrícula nº 12.825**, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, de propriedade de **LUIZ GABRIEL DE SOUZA e MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, conforme planta que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor total de **R$ 1.200,265,20** (um milhão e duzentos mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), valor este que será compreendido por **R$ 968.265,20** (*novecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos*), viabilizado através do **Convênio nº 30.556/2021**, processo nº 71/009.052/2021, firmado entre este **Município** e o Estado do Mato Groso do Sul, por meio da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)**.

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado em **R$ 1.200,265,20** (um milhão e duzentos mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) observando o parecer técnico nº 136/2021, JAE/SEINFRA, elaborado pelo Estado do Mato Groso do Sul, por meio da pela **Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA** e por avaliação complementar realizada pelo corpo de engenharia do município, tomando-se por base o Laudo de Avaliação proferido por

Av. Campo Grande, nº 200, Bairro Berneck - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 – CNPJ (MF) 03.741.683/0001-26
e-mail: prefeitura2017mn@gmail.com

Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.302/2021**, e homologado pelo **Decreto nº 4.303/2021** especialmente nomeada para tanto, para observar a realidade local do valor médio imobiliário praticado em Mundo Novo e região.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a proceder **avaliação complementar** ao valor fixado no parecer técnico nº 136/2021, JAE/SEINFRA, uma vez que a avaliação apresentada pelo Estado não observou as peculiaridades do imóvel individualizado, nem o decurso do tempo transcorrido entre a data da avaliação (05/2021) e a finalização do trâmite administrativo para aquisição.

Parágrafo único. A avaliação complementar mostrou-se necessária considerando que a avaliação realizada no parecer técnico nº 136/2021, JAE/SEINFRA fora elaborada observando a totalidade da área com 172.1714 ha (matricula nº 12.473), enquanto que na atualidade houve a individualização da área e da matrícula do imóvel que conta com 9.6754 ha, registrado mediante matrícula nº 12.825, o que implica em modificações de localização e divisa, além do acesso ao imóvel, havendo, portanto, discrepâncias que devem ser corrigidas mediante avaliação complementar.

Art. 4º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei, será realizada nos termos do artigo 24, inciso X, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio no valor de **R$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 756/2009, valor este utilizado para complementar o recurso subsidiado pelo Estado, através do **Convênio nº 30.556/2021**, processo nº 71/009.052/2021, firmado entre este **Município** e o Estado do Mato Groso do Sul, por meio da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO),** uma vez que o valor conveniado não atendeu as peculiaridades locais do valor médio imobiliário praticado, conforme avaliação complementar realizada e autorizada por esta Lei.

Art. 6º As despesas de execução da presente **Lei** correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício em curso.

Art. 7º Considerando a finalidade elencada no **Convênio nº 30.556/2021**, processo nº 71/009.052/2021, firmado entre este **Município** e o Estado do Mato Groso do Sul, por meio da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)**, fica o Município de Mundo Novo autorizado a proceder a doação do imóvel para a finalidade indicada no convênio à empresa **NOVO MUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.454.288/0001-96, com endereço do empreendimento na BR 163, km 15, Lote 2/2-A,

fração 02, lado direito, na cidade de Mundo Novo – MS, conforme termos e condições especificadas em sua carta consulta protocolada devidamente junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com o fim único de nele promover a instalação da sede da empresa destinada a fabricação de gêneros alimentícios para fins de promover o desenvolvimento municipal e a geração de empregos.

§ 1º E vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel doado na forma deste artigo, a qualquer título, no prazo de 05 (cinco) anos contados do registro da respectiva escritura pública de doação no cartório competente.

§ 2º Não cumprindo o prazo referido no parágrafo anterior, fica o imóvel doado inserido da hipótese de reversão prevista no artigo 8º desta Lei.

§ 3º A escritura pública de doação será outorgada ao donatário imediatamente após a publicação desta Lei, correndo as respectivas despesas às suas exclusivas expensas, a partir de quando se obriga esta a comprovar junta ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de dois anos, o cumprimento do objetivo estabelecido neste artigo e o regular funcionamento das atividades que lhe são próprias.

Art. 8º O imóvel doado reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando ao Donatário direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 9º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial
ANO IX Nº 2737
Órgão de divulgação oficial do município
Mundo Novo - MS
Lei nº 738/2009
Quinta-feira, 28 de outubro de 2021.

LEI Nº 1.255/2021

Autor: Poder Executivo
Prefeito Municipal: Valdomiro Sobrinho Brischiliari

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO RURAL DO MUNICÍPIO, DESTINADO À INSTALAÇÃO DE EMPRESA, CONCEDER SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO E EFETIVAR DOAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição do imóvel constituído pela **Gleba 01 - Fração 01 da FAZENDA LUGALILA**, com área total de **9,6757 ha**, desprovido de benfeitorias, situado no Município de Mundo Novo-MS, objeto da inclusa **Matrícula nº 12.825**, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município, de propriedade de **LUIZ GABRIEL DE SOUZA e MARLI APARECIDA PENARIOL DE SOUZA**, conforme planta que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º O imóvel acima descrito será adquirido pelo valor total de **R$ 1.200,265,20** (um milhão e duzentos mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), valor este que será compreendido por **R$ 968.265,20** (*novecentos e sessenta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos*), viabilizado através do **Convênio nº 30.556/2021**, processo nº 71/009.052/2021, firmado entre este **Município** e o Estado do Mato Groso do Sul, por meio da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)**.

Parágrafo único. O valor referido no *caput* deste artigo, em observância ao disposto no artigo 17, da **Lei Federal nº 8.666/93**, foi avaliado em **R$ 1.200,265,20** (um milhão e duzentos mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos) observando o parecer técnico nº 136/2021, JAE/SEINFRA, elaborado pelo Estado do Mato Groso do Sul, por meio da pela **Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA** e por avaliação complementar realizada pelo corpo de engenharia do município, tomando-se por base o Laudo de Avaliação proferido por Comissão Especial nomeada pelo **Decreto nº 4.302/2021**, e homologado pelo **Decreto nº 4.303/2021** especialmente nomeada para tanto, para observar a realidade local do valor médio imobiliário praticado em Mundo Novo e região.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a proceder **avaliação complementar** ao valor fixado no parecer técnico nº 136/2021, JAE/SEINFRA, uma vez que a avaliação apresentada pelo Estado não observou as peculiaridades do imóvel individualizado, nem o decurso do tempo transcorrido entre a data da avaliação (05/2021) e a finalização do trâmite administrativo para aquisição.

Parágrafo único. A avaliação complementar mostrou-se necessária considerando que a avaliação realizada no parecer técnico nº 136/2021, JAE/SEINFRA fora elaborada observando a totalidade da área com 172.1714 ha (matricula nº 12.473), enquanto que na atualidade houve a individualização da área e da matrícula do imóvel que conta com 9.6754 ha, registrado mediante matrícula nº 12.825, o que implica em modificações de localização e divisa, além do acesso ao imóvel, havendo, portanto, discrepâncias que devem ser corrigidas mediante avaliação complementar.

Art. 4º A aquisição do imóvel de que trata a presente Lei, será realizada nos termos do artigo 24, inciso X, da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1.993 e posteriores alterações.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio no valor de **R$ 232.000,00** (duzentos e trinta e dois mil reais), nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei 756/2009, valor este utilizado para complementar o recurso subsidiado pelo Estado, através do **Convênio nº 30.556/2021**, processo nº 71/009.052/2021, firmado entre este **Município** e o Estado do Mato Groso do Sul, por meio da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO),** uma vez que o valor conveniado não atendeu as peculiaridades locais do valor médio imobiliário praticado, conforme avaliação complementar realizada e autorizada por esta Lei.

Art. 6º As despesas de execução da presente **Lei** correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício em curso.

Art. 7º Considerando a finalidade elencada no **Convênio nº 30.556/2021**, processo nº 71/009.052/2021, firmado entre este **Município** e o Estado do Mato Groso do Sul, por meio da **Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO)**, fica o Município de Mundo Novo autorizado a proceder a doação do imóvel para a finalidade indicada no convênio à empresa **NOVO MUNDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ sob o nº 34.454.288/0001-96, com endereço

do empreendimento na BR 163, km 15, Lote 2/2-A, fração 02, lado direito, na cidade de Mundo Novo – MS, conforme termos e condições especificadas em sua carta consulta protocolada devidamente junto à Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com o fim único de nele promover a instalação da sede da empresa destinada a fabricação de gêneros alimentícios para fins de promover o desenvolvimento municipal e a geração de empregos.

§ 1º E vedada a transferência a terceiros, no todo ou em parte, do imóvel doado na forma deste artigo, a qualquer título, no prazo de 05 (cinco) anos contados do registro da respectiva escritura pública de doação no cartório competente.

§ 2º Não cumprindo o prazo referido no parágrafo anterior, fica o imóvel doado inserido da hipótese de reversão prevista no artigo 8º desta Lei.

§ 3º A escritura pública de doação será outorgada ao donatário imediatamente após a publicação desta Lei, correndo as respectivas despesas às suas exclusivas expensas, a partir de quando se obriga esta a comprovar junta ao Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de dois anos, o cumprimento do objetivo estabelecido neste artigo e o regular funcionamento das atividades que lhe são próprias.

Art. 8º O imóvel doado reverterá de pleno direito ao patrimônio do Município, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, não gerando ao Donatário direito de indenização ou retenção, se não houver o cumprimento tempestivo da obrigatoriedade referida no artigo anterior, ou se lhe for dada destinação diversa da prevista nesta lei.

Art. 9º Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, sendo os itens adjudicados pelo Pregoeiro Oficial e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito, conforme parecer:
PROCESSO Nº: 0283/2021
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0090/2021
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MUNDO NOVO - MS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.
Vencedor(es): D. CAETANO LTDA (CNPJ 43.848.858/0001-13), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,6,7,10,11,13,14,16,17,19,21,22,23,24,27,28,29,30,32,34,35,36,37,40,41,42,44,45,46,48,49,50,52,53,56,57,58, totalizando R$ 5.309,69 (cinco mil e trezentos e nove reais e sessenta e nove centavos); SOCOLOSKI SUPERMERCADO EIRELI-ME (CNPJ 08.664.194/0002-12), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,5,8,9,12,15,18,20,25,26,31,33,38,39,43,47,51,54,55, totalizando R$ 10.760,24 (dez mil e setecentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos);
Mundo Novo/MS, 27 de outubro de 2021.
Cassiano Vidovix
Pregoeiro Oficial